



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE SELEÇÃO Nº 002 - SSMR/5,
DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

**PROCESSO VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA
A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (COMO OFICIAL TÉCNICO
TEMPORÁRIO OU SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO) E
DO SERVIÇO MILITAR ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (COMO CABO
ESPECIALISTA TEMPORÁRIO) NA ÁREA DA 5ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE
2018**

O Comandante da 5ª Região Militar, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo seletivo para o Cadastro de Reserva de Vagas de profissionais de nível superior, médio (técnico) e fundamental concluídos nas Áreas de Interesse do Exército Brasileiro, para o exercício de atividades especializadas sob a forma do Serviço Técnico Temporário e Serviço Militar Especialista Temporário, amparado pelas seguintes normatizações:

- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB);
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências);
- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);
- Decreto Nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército);
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2014, do MEC (Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012);
- Portaria Ministerial nº 397, de 9 de outubro de 2002, que institui a Classificação Brasileira de Ocupações;



- Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria Nº 566-Cmt Ex, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército), alterada pelas Portarias nº 505-Cmt Ex, de 23 de junho de 2010, e nº 567-Cmt Ex, de 8 de julho de 2013;
- Portaria nº 769-Cmt Ex, de 5 de julho de 2017 (Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército para fins de concessão do Adicional de Habilitação);
- Portaria nº 882-Cmt Ex, de 25 de julho de 2017 (Altera dispositivo da Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comandante do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base);
- Portaria nº 59-EME, de 04 de maio de 2012 (Aprova as Áreas e Habilitações e/ou profissões do Exército para a convocação do Cabo Especialista Temporário), alterada pela Portaria nº 461, de 31 de outubro de 2016;
- Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);
- Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067-DGP de 12 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067-DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015;
- Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário);
- Portaria nº 014-DECEX, de 9 de março de 2010 (Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica), alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 de abril de 2010;
- Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018.

1. GENERALIDADES

1.1. O Estágio de Serviço Técnico (EST), realizado pelos Oficiais Técnicos Temporários (OTT), inicia-se após a incorporação e se destina a preencher, em tempo de paz, os claros de 1º/2º Tenentes de Carreira, cujos cargos são previstos em Quadro de Cargos Previstos das diversas Organizações Militares e estão relacionados com áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército.

1.2. O Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), realizado pelos Sargentos Técnicos Temporários (STT), inicia-se após a incorporação e se destina a preencher, em tempo de paz, os claros de Terceiros-Sargentos de Carreira, cujos cargos em Quadro de Cargos Previstos, existentes nas diversas Organizações Militares, não podem ser ocupados por Sargentos Temporários oriundos do Curso de Formação de Sargentos Temporários e estão relacionados com áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, destinados a Sargentos do Serviço Técnico Temporário.

1.3 O Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT), realizado pelos Cabos Especialistas Temporários (CET), inicia-se após a incorporação e se destina a preencher, em tempo de paz, os claros destinados ao Serviço Militar Especialista Temporário.



1.4. Os OTT, os STT e os CET são militares cuja permanência é transitória, não podendo adquirir estabilidade, necessitando de méritos para a obtenção de possíveis concessões de prorrogações de tempo de serviço.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As Áreas de Interesse para o processo seletivo são tratadas no nº 4. do presente Aviso de Seleção.

2.2. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos constante no nº 6. e seguem as seguintes etapas:

a. Inscrição no Processo Seletivo: realizada unicamente através do “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”, disponível no site www.5rm.eb.mil.br, no período de 12 a 29 de setembro de 2017.

b. Seleção:

1) Análise Curricular Preliminar: de caráter classificatório.

2) Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos: de caráter classificatório e eliminatório.

3) Entrevista: de caráter eliminatório por motivo de não comparecimento e não classificatória.

4) Exame de Habilidade em Instrumento Musical, somente para os candidatos às áreas de Técnico em Instrumento Musical (todos os instrumentos): de caráter classificatório e eliminatório.

5) Teste Escrito, somente para os candidatos para as áreas de (Magistério) Licenciatura em Educação Física, (Magistério) Licenciatura em Geografia, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Inglês, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Português e (Magistério) Pedagogia: de caráter classificatório e eliminatório.

6) Teste Didático, somente para os candidatos para as áreas de (Magistério) Licenciatura em Educação Física, (Magistério) Licenciatura em Geografia, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Inglês, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Português: de caráter classificatório e eliminatório pelo não comparecimento.

7) Teste Prático, somente para os candidatos para às áreas de Técnico em Cozinha (Cozinheiro) e de Cozinheiro: de caráter eliminatório.

8) Escolha da Organização Militar para a prestação do Serviço Técnico Temporário e do Serviço Militar Especialista Temporário: conforme a classificação do candidato dentro de cada Área de Interesse.

9) Inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório.

10) Exame de Aptidão Física (EAF): de caráter eliminatório.

11) Inspeção de Saúde Complementar na Organização Militar de destino: de caráter eliminatório.

c. Incorporação.

2.3. O Processo Seletivo visa preencher vagas em algumas das Organizações Militares do Exército nos estados do Paraná e de Santa Catarina (constantes no ANEXO “A”).

2.4. É possível que nem todas as Áreas de Interesse sejam contempladas com vagas, independentemente de ter ou não candidatos inscritos para as mesmas.

2.5. A previsão de vagas para a incorporação será divulgada até às 23:59h (horário de Brasília), de 11 de janeiro de 2018, na internet, no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.



2.6. A previsão de vagas para a incorporação poderá sofrer alteração a qualquer momento, podendo ocorrer supressão, acréscimo ou extinção de vagas dentro de cada área, até a data da incorporação, de acordo com as necessidades das Organizações Militares e da deliberação do Comandante da 5ª Região Militar. As alterações na previsão de vagas, se ocorrerem, serão divulgadas na internet, também no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br, até o dia da incorporação, inclusive.

2.7. O Processo Seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE), sob a coordenação da Seção de Serviço Militar da 5ª Região Militar (SSMR/5), ao final do que será estabelecido um Cadastro de Reserva de Vagas.

2.8. O Cadastro de Reserva de Vagas relacionará os candidatos aptos a serem convocados para a incorporação, em ordem de classificação por Área de Interesse.

2.9. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos incorporados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

2.10. O Cadastro de Reserva de Vagas será válido até 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, pelo Comando da 5ª Região Militar, até a abertura de inscrições de um novo processo seletivo, desde que não ultrapasse o tempo limite de 1 (um) ano a contar da geração do Cadastro de Reserva de Vagas do presente processo seletivo.

2.11. Os recursos relativos ao presente Aviso de Seleção poderão ser interpostos em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados (de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h), conforme o Calendário de Eventos, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação. Os recursos deverão ser protocolados diretamente na SSMR/5, no Quartel General do Pinheirinho, situado na Rua 31 de Março, S/N, Bairro Pinheirinho, CEP 81150-900, Curitiba, PR, telefone (41) 3316-4800, ramal 4122 ou 4124, e serão julgados pela CSE. Não serão admitidos recursos genéricos, sem fundamentação ou meramente protelatórios, devendo ser respeitado o modelo do ANEXO "B".

2.12. Os candidatos, depois de selecionados, serão incorporados em uma das seguintes situações:

- Como Aspirante a Oficial (OTT), para os convocados para o EST.
- Como 3º Sargento Técnico Temporário (3º STT), para os convocados para o EBST.
- Como Cabo Especialista Temporário (Cb), para os convocados para o EBCT.

2.13. Os candidatos incorporados serão remunerados de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, com a remuneração bruta aproximada abaixo indicada:

Graduação	Remuneração Bruta Aproximada
Aspirante a Oficial (OTT)	R\$ 7.500,00
3º Sargento Técnico Temporário (STT)	R\$ 4.200,00
Cabo Especialista Temporário (CET)	R\$ 2.800,00

2.14. Para fins de remuneração, após a realização do EST, EBST ou EBCT, a concessão do Adicional de Habilitação prevista na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, respeitará os ditames da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 05 de julho de 2017.

2.15. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação dos candidatos para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a



concretização desses atos condicionada à existência de vaga, conforme o disposto no n° 2.6. anterior.

3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Seleção e seus anexos, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, resultando, assim, na necessária verificação por parte do próprio candidato do preenchimento de todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

3.2. Podem participar do processo seletivo, em caráter voluntário:

- a. Os homens para o EST, EBST e EBCT, desde que estejam em dia com o Serviço Militar.
- b. As mulheres, para o EST e EBST. Poderão, também, para o EBCT, mas somente para preencher vagas nas Organizações Militares Não Operacionais. As Organizações Militares Não Operacionais distinguem-se das Operacionais e se encontram indicadas no ANEXO "A".

3.3. Os candidatos deverão preencher todos os campos da Ficha de Inscrição Eletrônica, atentando para o fato de que deverão apresentar todos os documentos que comprovem as informações preenchidas, pessoalmente, por ocasião da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, indicada no Calendário de Eventos.

3.4. Caso o candidato tenha exercido atividade em algum órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer poder da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, este tempo de serviço anterior não poderá exceder a 5 (cinco) anos.

3.5. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6. Os candidatos não poderão ter sido considerados Isentos do Serviço Militar por licenciamento ou exclusão de Organização Militar a bem da disciplina, bem como por inaptidão física ou mental definitiva (INAPTO "C").

3.7. Os candidatos não poderão ter sido condenados e nem estar respondendo a processos (*sub judice*) perante a justiça comum e militar, nas esferas estadual e federal.

3.8. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das seguintes Certidões de Antecedentes Criminais, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- a. Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual).
- b. Certidão do Distribuidor Criminal (Estadual).
- c. Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual).
- d. Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal) e Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), que serão obtidas pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por suas emissões.

3.9. Caso o candidato seja militar temporário:

- a. Deverá realizar a inscrição no "Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar", conforme o previsto no n° 5. deste Aviso de Seleção.
- b. Deverá participar de todas as demais fases do processo seletivo e, caso aprovado:
 - 1) Aguardar a chamada para a incorporação; e
 - 2) Requerer seu licenciamento, a pedido ou por término de tempo de serviço.



c. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio.

d. Caso não haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deverá ocorrer no início da 2ª fase do respectivo estágio.

3.10. Requisitos específicos:

a. Para os candidatos ao EST:

- 1) Ser brasileiro nato.
- 2) Ter no mínimo 19 (dezenove) anos e no máximo 37 anos, até 31 de dezembro de 2018.
- 3) Possuir Curso Superior completo na área pretendida, concluído com aproveitamento até a data de inscrição no processo seletivo, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4) Pertencer às categorias profissionais integrantes das áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, descritas na Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009, destinadas a Oficial do Serviço Técnico Temporário, e estar inscrito no órgão de classe.
- 5) Para a área do Magistério, é necessário o Curso de Licenciatura Plena, correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo.
- 6) Para os candidatos da área de Direito não é necessário registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- 7) Para a área da Enfermagem com Especialização de Auditoria em Contas Médicas, é necessário que o curso (título de Especialização) de Auditoria em Contas Médicas tenha uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas).
- 8) Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira ou praça estabilizada.
- 9) Se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO “C”.
- 10) Se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM”.

b. Para os candidatos ao EBST:

- 1) Ter no mínimo 19 (dezenove) anos e no máximo 37 anos, até 31 de dezembro de 2018.
- 2) Possuir Ensino Médio completo, concluído com aproveitamento até a data de inscrição no processo seletivo, reconhecido por órgão competente.
- 3) Possuir Curso Técnico na área pretendida, concluído com aproveitamento até a data de inscrição no processo seletivo, reconhecido por órgão competente ou controlador do exercício profissional, exceção feita aos candidatos às áreas de Técnico em Instrumento Musical (todos os instrumentos).
- 4) Pertencer às categorias profissionais integrantes das áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, na Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009, destinadas a Sargentos do Serviço Técnico Temporário, e estar inscrito no órgão de classe.
- 5) O candidato que possuir Curso Superior compatível com a respectiva área e habilitação técnica, deve estar ciente de que, se vier a ser incorporado, exercerá sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui. Para tanto, deverá, no ato da incorporação, assinar uma declaração de que tem ciência de tal condição (ANEXO “D”).
- 6) Os militares temporários da ativa e os da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EBST, desde que não ocorra regressão hierárquica.
- 7) O candidato ao EBST na área de Técnico de Laboratório em Análises Clínicas deverá ser habilitado em Curso Técnico de Análises Clínicas, de Patologia Clínica ou de Biodiagnóstico.
- 8) O candidato ao EBST na área de Técnico em Enfermagem, possuidor de Curso Superior de Enfermagem, deverá ser habilitado também em Curso Técnico de Enfermagem e registrado nesta atividade profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem.



9) Para a área de Técnico em Enfermagem com Curso de Auditoria em Contas Médicas, é necessário que o curso de Auditoria em Contas Médicas tenha carga horária mínima de 120 (cento e vinte horas).

10) Os candidatos ao EBST na área de Técnico em Instrumento Musical não necessitam de registro junto à Ordem dos Músicos do Brasil, conforme o Recurso Extraordinário nº 795467, do STF.

11) Para a área de Técnico em Manutenção Automotiva com Curso de Eletricista Automotivo, é necessário que o Curso de Eletricista Automotivo tenha carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

12) Para a área de Técnico em Metalurgia com Curso em Soldagem, é necessário que o Curso em Soldagem seja reconhecido pelo MEC e que tenha carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas.

12) As candidatas ao EBST na área de Técnica em Radiologia - Exames Mamográficos, somente para o segmento feminino, deverão possuir experiência profissional mínima comprovada de 1 (um) ano na realização de exames mamográficos.

13) Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira ou praça estabilizada.

14) Se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO "C".

15) Se reservista, ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM".

c. Para os candidatos ao EBCT:

1) Ter no mínimo 19 (dezenove) anos e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2018.

2) Ter escolaridade mínima do Ensino Fundamental completo, aferido mediante Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente registrado pela Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o Curso.

3) Possuir diploma, certificado ou documento legalmente reconhecido que o habilite para exercer o cargo de interesse do Exército Brasileiro para a qual se candidatou.

4) O candidato que possuir Curso Médio ou Superior compatível com a respectiva área e habilitação técnica, deve estar ciente de que, se vier a ser incorporado, exercerá sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui. Para tanto, deverá, no ato da incorporação, assinar uma declaração de que tem ciência de tal condição (ANEXO "D").

5) Se militar da ativa, não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial e não ser Oficial ou Sargento de carreira, temporário ou praça estabilizada.

6) Se praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor, conforme o ANEXO "C".

7) Se reservista, não ter servido como Oficial ou 3º Sargento temporário e ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM".

8) Se candidato à vaga de Motorista Categoria "D" ou "E", deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida para a respectiva categoria. A Carteira deverá ter validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data da incorporação, não podendo estar suspensa ou vencida durante o processo seletivo.

9) Possuir as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a convocação de Cabo Especialista Temporário (CET), previstas na Portaria nº 59-EME, de 4 de maio de 2012, alterada pela Portaria nº 461-EME, de 31 de outubro de 2016.

4. ÁREAS DE INTERESSE



- 4.1. A incorporação se dará de acordo com o interesse do Comando da 5ª Região Militar, respeitando-se a previsão de vagas a ser divulgada e a escolha dos melhores classificados no processo seletivo, por área de interesse.
- 4.2. As Áreas de Interesse para as quais os candidatos poderão se inscrever se dividem em três níveis de interesse:
 - a. Nível superior, destinado a Oficial Técnico Temporário.
 - b. Nível médio, destinado a Sargento Técnico Temporário.
 - c. Nível fundamental, destinado a Cabo Especialista Temporário.
- 4.3. As Áreas de Interesse para as quais os candidatos poderão se inscrever estão indicadas no ANEXO "E", por Nível de Interesse.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. A inscrição para o Processo Seletivo é de caráter gratuito.
- 5.2. Todas as inscrições serão realizadas unicamente através do "Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar" a ser disponibilizado no site www.5rm.eb.mil.br, no período de 12 de setembro de 2017 até às 23:59 horas do dia 29 de setembro de 2017 (horário de Brasília).
- 5.3. Os candidatos deverão preencher os campos da Ficha de Inscrição Eletrônica e imprimi-la, o que servirá como comprovante da inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- 5.4. Os documentos para a avaliação curricular deverão ser relacionados no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no nº 7.2. (Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos), salientando-se que devem estar relacionados com a Área de Interesse pretendida pelo candidato e deverão ser apresentados posteriormente.
- 5.5. A experiência profissional na Área de Interesse pretendida pelo candidato deverá ser relacionada no ato da inscrição, diretamente no Sistema de Inscrição *on-line*, observando-se as condicionantes prescritas no nº 7.2. (Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos), ressaltando-se que esta deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos.
- 5.6. Os candidatos poderão se inscrever em apenas uma Área de Interesse por Nível de Interesse.
- 5.7. Nenhum documento ou informação poderá ser acrescido após a impressão da Ficha de Inscrição Eletrônica.
- 5.8. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.
- 5.9. As informações exigidas na inscrição deverão ser comprovadas por meio documental durante a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- 5.10. Documentos entregues fora dos prazos estabelecidos ou por qualquer meio não previsto no presente Aviso de Seleção não serão avaliados e não comporão o processo de seleção.
- 5.11. O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas



de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

6. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Divulgação do Aviso de Seleção	1º de setembro de 2017
Divulgação da relação de assuntos e bibliografia para os candidatos às áreas de (Magistério) Licenciatura em Educação Física, (Magistério) Licenciatura em Geografia, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Inglês, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Português e (Magistério) Pedagogia	Até 8 de setembro de 2017
Divulgação dos pontos e do barema de avaliação para o Teste Didático	
Inscrição no Processo Seletivo, unicamente por meio do “Sistema de Inscrição <i>on-line</i> da 5ª Região Militar”	De 12 a 29 de setembro de 2017
Análise Curricular Preliminar	02 a 05 de outubro de 2017
Divulgação da pontuação curricular preliminar aos inscritos	06 de outubro de 2017
Entrada de pedidos de revisão da pontuação curricular preliminar em grau de recurso	Até 16 de outubro de 2017
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da pontuação curricular preliminar em grau de recurso	
Divulgação da relação de candidatos para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, Entrevista, Exame de Habilidade em Instrumento Musical, Teste Escrito, Teste Didático e Teste Prático	Até 20 de outubro de 2017
Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos	
Entrevista	30 de outubro a 17 de novembro de 2017
Sorteio do ponto para o Teste Didático	



Exame de Habilidade em Instrumento Musical, somente para os candidatos às áreas de Técnico em Instrumento Musical (todos os instrumentos).	30 de outubro a 17 de novembro de 2017
Teste Escrito, somente para os candidatos às áreas de (Magistério) Licenciatura em Educação Física, (Magistério) Licenciatura em Geografia, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Inglês, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Português e (Magistério) Pedagogia	
Teste Didático, somente para os candidatos às áreas de (Magistério) Licenciatura em Educação Física, (Magistério) Licenciatura em Geografia, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Inglês, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Português	
Teste Prático, somente para os candidatos às áreas de Técnico em Cozinha (Cozinheiro) e de Cozinheiro	
Divulgação da pontuação total da seleção (discriminando a pontuação curricular final, a pontuação do Exame de Habilidade em Instrumento Musical, a pontuação do Teste Escrito e, a pontuação do Teste Didático e a pontuação do Teste Prático)	Até 24 de novembro de 2017
Entrada de pedidos de revisão da pontuação total da seleção	Até 04 de dezembro de 2017
Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da pontuação total da seleção aos interessados	Até 15 de dezembro de 2017
Divulgação do resultado final, gerando o Cadastro de Reserva de Vagas	
Divulgação da previsão de vagas	11 de janeiro de 2018
Divulgação da relação dos candidatos que deverão comparecer à escolha da Organização Militar	
Escolha da Organização Militar para a possível prestação do Serviço Técnico Temporário e Serviço Militar Especialista Temporário	15 a 17 de janeiro de 2018
Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde, conforme a classificação e a previsão de vagas	18 de janeiro de 2018
Inspeção de Saúde	05 a 07 de fevereiro de 2018
Período para entrada de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), diretamente na SSMR/5	Até dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	A ser definido pelo Comandante da 5ª Região Militar



Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física	15 de fevereiro de 2018
Exame de Aptidão Física	19 a 21 de fevereiro de 2018
Convocação para a incorporação (divulgação dos convocados por Organização Militar)	23 de fevereiro de 2018
Inspeção de Saúde Complementar nas Organizações Militares de destino	28 de fevereiro de 2018
Incorporação	1º de março de 2018

7. SELEÇÃO

7.1. Análise Curricular Preliminar

a. A Análise Curricular Preliminar será realizada pelo Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar, de acordo com os dados inseridos pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo da inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

b. Serão consideradas as pontuações contidas nos ANEXO “F”, “G” e “H”, respectivamente para o EST, EBST e EBCT, sendo pontuados somente os cursos, as publicações e a experiência profissional na Área de Interesse que o candidato postula concluídos até a data de inscrição do candidato.

c. Os pontos obtidos após a Análise Curricular Preliminar serão somados e comporão o grau para a classificação dos candidatos dentro da Área de Interesse pretendida. A classificação ou pontuação obtida em uma Área de Interesse não poderá ser aproveitada para outra em que o candidato, por ventura, esteja inscrito.

d. A pontuação obtida na Análise Curricular Preliminar determinará a classificação dos candidatos inscritos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente.

e. Em caso de empate na pontuação, será observada a seguinte prioridade para a determinação da classificação dos candidatos:

- 1) Militares da ativa temporários;
- 2) Reservistas de 1ª Categoria;
- 3) Reservistas de 2ª Categoria; e
- 4) Civis não enquadrados nos números “2)” e “3)” acima.
 - a) Os de menor tempo de serviço público; e
 - b) Os de maior idade.
- 5) Nos universos citados nos números de “1)” a “3)” será respeitada a precedência hierárquica.
- 6) Caso ainda permaneça o empate na pontuação, será verificada a ordem cronológica de inscrição no “Sistema de Inscrição *on-line* da 5ª Região Militar”.



f. A divulgação da pontuação curricular preliminar aos conscritos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br.

g. Os candidatos melhores classificados na Avaliação Curricular Preliminar serão chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e para a Entrevista, de acordo com a expectativa de abertura de vagas.

7.2. Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos

a. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ocorrerá presencialmente no quartel do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, na Av. Mal. Floriano Peixoto, 9190, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP 81.730-900, e será aplicada aos candidatos melhores classificados na avaliação curricular, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorreram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificações de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

b. A Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seu objetivo confirmar dados pessoais, verificar bons antecedentes e conferir a validade e veracidade dos documentos e títulos informados por ocasião da inscrição *on-line*.

c. Os candidatos faltosos ou atrasados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos ou, ainda, que não confirmarem os dados pessoais, não comprovarem bons antecedentes ou tiverem seus documentos reprovados por vícios de conteúdo ou legalidade, serão considerados INAPTOS e desclassificados.

d. A CSE poderá solicitar ao Comandante da 5ª Região Militar a abertura de Inquérito Policial Militar para apurar possíveis ilegalidades relativas a documentação e títulos apresentados pelos candidatos, mesmo diante da desistência destes em relação ao processo seletivo.

e. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

f. Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste aviso, deverão ter a assinatura do declarante.

g. Todas as cópias apresentadas pelo candidato deverão estar acompanhadas dos seus respectivos originais.

h. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Seleção.

i. Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades profissionais que se refiram à Área de Interesse postulada e que tenham sido exercidas após a data de conclusão do respectivo Curso Superior (para os candidatos ao EST), do Ensino Médio (para os candidatos ao EBST) e do Ensino Fundamental (para os candidatos ao EBCT).

j. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente), cabendo ao candidato optar por somente uma atividade profissional por período de tempo.

k. A comprovação das atividades profissionais exercidas na área postulada pode ser feita das seguintes maneiras:



1) Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as funções desempenhadas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da CTPS, seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

2) Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), constante da Certidão, seja relacionado à Área de Interesse pretendida.

3) Na prestação de serviço como autônomo, mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados, de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e de declaração do contratante discriminando o período e os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO).

4) Na prestação de serviços como empresário individual ou LTDA, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de Notas Fiscais discriminando os serviços realizados (que se enquadrem no registro da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO) e de certidão de Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

5) No caso de candidatos para a área de Direito, em se tratando de sociedade de advogados, mediante a apresentação do contrato registrado na OAB.

I. Todos os documentos deverão ser entregues encadernados, numerados e rubricados em todas as páginas e na sequência discriminada abaixo:

1) Ficha de Inscrição Eletrônica (impressa no ato da inscrição), com foto 3x4 colada.

2) Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO "I").

3) Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (ANEXO "J"). O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.

4) Comprovante de Residência.

5) Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO "K"), apenas para candidatas do segmento feminino. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o EST, EBST ou CET, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas.

6) Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO "L").

7) Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (ANEXO "C"), apenas para candidatos militares.

8) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO "M").

9) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

10) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual), solicitada junto ao fórum da(s) cidade(s) onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11) Certidão de Distribuidor Criminal (Estadual), solicitada junto ao fórum da(s) cidade(s) onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

12) Certidão Negativa Criminal (Justiça Federal), extraído do sítio da Justiça Federal.

13) Certidão Negativa Militar (Justiça Federal), extraída do sítio do Superior Tribunal Militar (STM).



14) Certidão Negativa Militar (Justiça Estadual), solicitada no fórum da(s) cidade(s) ou cartório distribuidor da capital do estado onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

15) Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil.

16) Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.

17) Cópia do CPF.

18) Cópia do Título de Eleitor.

19) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os candidatos a CET para Motorista Categoria "D" ou "E".

20) Cópia da Carta Patente de candidatos que servem ou já serviram como Oficiais temporários.

21) Cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos que já serviram como Sargento ou Oficial temporário.

22) Cópia do Certificado de Reservista de candidatos do segmento masculino que já serviram como praças.

23) Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do segmento masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.

24) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

25) Cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais.

26) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), referente à habilitação exigida para a Área de Interesse que se candidatou.

27) Cópia do(s) diploma(s) de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) dentro da Área de Interesse que o candidato postula. Pós-Graduações realizadas no exterior deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

28) Cópia do(s) diploma(s) do(s) curso(s), enquadrados no nº "3" dos ANEXOS "F", "G" ou "H", conforme a área pleiteada. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, para poderem pontuar.

29) Cópia das publicações técnicas, previstas conforme o nº "5" dos ANEXO "F" e "G" e o nº "4" do ANEXO "H", dentro da área pleiteada, acompanhadas dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado. A cópia do livro, desde que acompanhado de original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial, não necessita de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de Identificação Numérica, conhecido como ISBN (*International Standard Book Number*), atribuído no Brasil pela Fundação Biblioteca Nacional.

30) Cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal, para candidatos civis ou militares que possuam Tempo de Serviço Público.

31) Cópia dos documentos que comprovem a experiência profissional na área postulada.

32) Para candidato militar da ativa ou reserva de 2ª categoria das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares é obrigatória a apresentação das folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento.

m. Todos os documentos deverão ser apresentados no momento da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

n. Os documentos constantes nos números 9, 12, 13, 21, 22, 23 e 32 não necessitam estar encadernados junto aos outros documentos, pois serão obtidos pela CSE diretamente junto ao Órgão responsável por sua emissão.



o. Não serão aceitos Diplomas, Certificados e Comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e idoneidade.

p. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a desclassificação imediata do candidato, bem como à abertura de Inquérito Policial Militar para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se identificadas *a posteriori* da incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

q. Os pontos obtidos após a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos serão convertidos para graus que variam de 0 (zero) a 10 (dez), por regra de três, com base na maior pontuação obtida em cada Área de Interesse. Ex: o candidato “Alfa”, que obteve a maior pontuação curricular com 22 pontos, terá sua pontuação convertida para 10, servindo de base para a aplicação de uma regra de três na pontuação dos demais candidatos da mesma Área de Interesse.

r. A pontuação obtida após a aplicação da regra de três considerará somente duas casas decimais, sendo uma eventual terceira casa decimal descartada (para números até 5) ou arredondada para cima (para números superiores a 5). Ex: para uma pontuação de 9,755 será considerado 9,75; para uma pontuação de 9,756 será considerado 9,76.

s. A pontuação obtida após a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos determinará a classificação dos candidatos, sendo estes classificados em ordem de pontuação decrescente, exceção feita aos candidatos que deverão realizar o Exame de Habilidade em Instrumento Musical, o Teste Escrito e o Teste Didático, conforme o caso, que obterão pontuações que se somarão à pontuação curricular.

t. Em caso de empate na pontuação, serão observados os critérios para desempate constantes na letra e. do nº 7.1.

u. A divulgação dos candidatos chamados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e para a Entrevista será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br.

7.3. Entrevista

a. A entrevista será aplicada na mesma oportunidade da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos aos candidatos melhores classificados na avaliação curricular, conforme a expectativa de abertura de vagas, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

b. A entrevista será realizada individualmente e não será pontuada, não possuindo caráter eliminatório, salvo a falta do candidato à mesma. Poderá ser aproveitada para confirmar dados do candidato.

c. A relação de candidatos para a Entrevista é a mesma da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.

7.4. Exame de Habilidade em Instrumento Musical (EHIM)



a. O EHIM somente será realizado por candidatos às áreas de Técnico em Instrumento Musical (todos os instrumentos).

b. O EHIM será aplicado após os candidatos passarem pela Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e pela Entrevista.

c. O EHIM tem caráter classificatório e eliminatório.

d. O EHIM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seu próprio instrumento musical.

e. O candidato convocado para realizar o EHIM deverá comparecer no local, data e horário conforme a divulgação a ser veiculada no site da 5ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto e o instrumento musical para o qual está inscrito.

f. A banca examinadora do EHIM será composta de 3 (três) militares, que avaliarão em conjunto os candidatos.

g. Durante a realização das tarefas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

h. A avaliação do desempenho do candidato será registrada em uma Ficha de Aplicação do Exame de Habilidade em Instrumento Musical (ANEXO "N").

i. O EHIM consistirá das seguintes tarefas (T):

1) (T1-A) Execução das escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela CSE.

2) (T1-B) Execução de rufo até 5 (cinco) compassos ligados (**somente para candidatos à área de Técnico em Instrumento Musical Tarol**).

3) (T2) Execução de um estudo de métodos que contenha ornamento de até (três) notas, dentre 3 (três) apresentados pelo candidato, a critério da CSE.

4) (T3) Execução de um estudo de método que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentado ao candidato pela CSE, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo.

5) (T4) Execução de uma marcha militar selecionada pela CSE, em compasso 6/8, em 1ª parte, do instrumento do candidato.

6) (T5) Execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª parte do instrumento do candidato.

j. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

1) Método Arbans e Kopprasch para instrumentos de metal/bocal.

2) Método Klosé e Weissenborn para instrumentos de palheta.

3) Para instrumentos de percussão o método será de livre escolha do candidato.

k. A execução de cada tarefa será avaliada pelos critérios de Leitura, Técnica e Interpretação, os quais serão pontuados da seguinte maneira:

1) Leitura: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

2) Técnica: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

3) Interpretação: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

l. A pontuação final (PF) do EHIM será obtida pela média aritmética do total de pontos obtidos em cada tarefa, de acordo com a seguinte fórmula:



$$PF = \frac{(T_{1-A}) \text{ ou } (T_{1-B}) + T_2 + T_3 + T_4 + T_5}{5}$$

m. A pontuação final do EHIM será definida para duas casas decimais, sendo uma eventual terceira casa decimal descartada (para números até 5) ou arredondada para cima (para números superiores a 5). Ex: para uma pontuação de 9,255 será considerado 9,25; para uma pontuação de 9,256 será considerado 9,26.

n. Para aprovação no EHIM, é necessário obter a **PF** igual ou maior que 5 (cinco) pontos.

o. O candidato que receber pontuação 0 (zero) em todos os critérios de avaliação de uma mesma tarefa será eliminado.

p. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar o EHIM após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela CSE.

q. A pontuação final no EHIM será somada à pontuação curricular para se chegar à pontuação total da seleção.

7.5. Teste Escrito

a. O Teste Escrito somente será realizado por candidatos às áreas de (Magistério) Licenciatura em Educação Física, (Magistério) Licenciatura em Geografia, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Inglês, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Português e (Magistério) Pedagogia.

b. O Teste Escrito será aplicado após os candidatos passarem pela Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e pela Entrevista.

c. O Teste Escrito tem por finalidade verificar, nos candidatos, o nível de conhecimento técnico específico das atividades a serem desenvolvidas após a convocação.

d. O candidato chamado para realizar o Teste Escrito deverá comparecer no local, data e horário conforme a divulgação a ser veiculada no site da 5ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto, uma caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

e. Durante a realização do teste, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

f. O Teste Escrito será composto de 40 (quarenta) questões variadas e objetivas, com valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) por questão.

g. Não haverá acerto parcial por questão. O candidato acertará ou errará a questão inteira.

h. Não haverá segunda chamada para o Teste Escrito.

i. A falta ao Teste Escrito elimina o candidato do processo seletivo.

j. A divulgação da relação de assuntos e bibliografia para os candidatos será feita por meio do site www.5rm.eb.mil.br.



k. O Teste Escrito tem caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 5,00 (cinco). O candidato que obtiver nota abaixo de 5,00 (cinco) será considerado eliminado do processo seletivo.

l. A nota do Teste Escrito será somada à pontuação curricular.

m. Para os candidatos à área de (Magistério) Pedagogia, a soma da nota do Teste Escrito e da pontuação curricular definirá a pontuação total da seleção.

7.6. Teste Didático

a. O Teste Didático somente será realizado por candidatos às áreas de (Magistério) Licenciatura em Educação Física, (Magistério) Licenciatura em Geografia, (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Inglês e (Magistério) Licenciatura em Letras Habilitação em Português.

b. O Teste Didático será aplicado após os candidatos passarem pela Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, pela Entrevista e pelo Teste Escrito.

c. O Teste Didático tem por finalidade verificar sua habilidade em relação ao planejamento de aulas, habilidade de comunicação, domínio sobre a matéria e capacidade de síntese, atualização e demais aspectos didáticos aplicáveis.

d. O Teste Didático será público e versará sobre assunto constante de ponto sorteado com a mesma antecedência para todos os candidatos.

e. O candidato chamado para realizar o Teste Didático deverá comparecer no local, data e horário conforme a divulgação a ser veiculada no site da 5ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto e outros materiais julgados necessários para a execução do mesmo.

f. A divulgação dos pontos para o Teste Didático e barema de avaliação será realizada conforme o Calendário de Eventos.

g. Dentre os pontos divulgados, um deles será sorteado para cada candidato.

h. A banca examinadora do Teste Didático será composta por 3 (três) militares.

i. Nenhum candidato poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente.

j. O candidato deverá demonstrar capacidade de comunicação, atualização, profundidade de conhecimento e precisão no domínio do tema, além de fluência, correção de linguagem e aspectos didáticos aplicáveis.

k. Compete ao candidato providenciar os recursos audiovisuais que pretenda utilizar no Teste Didático e que não sejam disponibilizados. Caso sejam disponibilizados recursos audiovisuais aos candidatos, os mesmos serão indicados e divulgados juntamente com os pontos para o Teste Didático e barema de avaliação.

l. O Teste Didático terá caráter classificatório e eliminatório pelo não comparecimento.

m. A nota obtida pelo candidato no Teste Didático será calculada como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores, totalizando uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).



n. A nota será definida para duas casas decimais, sendo uma eventual terceira casa decimal descartada (para números até 5) ou arredondada para cima (para números superiores a 5). Ex: para uma pontuação de 9,255 será considerado 9,25; para uma pontuação de 9,256 será considerado 9,26.

o. A nota do Teste Didático será somada à pontuação curricular e à nota do Teste Escrito para se chegar à pontuação total da seleção.

7.7. Teste Prático

a. O Teste Prático somente será realizado pelos candidatos às áreas de Técnico em Cozinha (Cozinheiro) e de Cozinheiro.

b. O Teste Prático será aplicado após os candidatos passarem pela Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e pela Entrevista.

c. O candidato chamado para realizar o Teste Prático deverá comparecer no local, data e horário conforme a divulgação a ser veiculada no site da 5ª Região Militar, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação.

d. A banca examinadora do Teste Prático será composta por 2 (dois) militares, que avaliarão em conjunto os candidatos.

e. A avaliação do desempenho do candidato será registrada em uma Ficha de Aplicação do Teste Prático (ANEXO "O").

f. O Teste Prático consistirá das seguintes tarefas (T), a serem executadas pelo candidato em sequência:

- 1) (T1) Preparação de uma massa (tipo espaguete).
- 2) (T2) Preparação de um molho (tipo bolonhesa).
- 3) (T3) Preparação de uma carne (tipo filé mignon).
- 4) (T4) Montagem de um prato com os ingredientes preparados (massa, molho e carne).

g. A execução do Teste Prático será avaliada pelos critérios (C) de Mise en Place, manipulação correta dos ingredientes, ponto de cocção da massa (al dente), ponto de cocção da carne (al ponto) e apresentação final do prato, os quais serão pontuados da seguinte maneira:

(C1) Mise en Place e manipulação correta dos ingredientes: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

(C2) Ponto de cocção da massa (al dente): de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

(C3) Ponto de cocção da carne (al ponto): de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

(C4) Apresentação final do prato: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

h. A pontuação final (PF) do Teste Prático será obtida pela soma dos pontos obtidos em cada critério, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = C_1 + C_2 + C_3 + C_4$$

i. A pontuação final será definida para duas casas decimais, sendo uma eventual terceira casa decimal descartada (para números até 5) ou arredondada para cima (para números superiores a 5). Ex: para uma pontuação de 9,255 será considerado 9,25; para uma pontuação de 9,256 será considerado 9,26.



j. O Teste Prático tem caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação final mínima de 7 (sete). O candidato que obtiver pontuação final abaixo de 7 (sete) será considerado eliminado do processo seletivo.

k. Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à realização do Teste Prático serão fornecidos.

7.8. Escolha da Organização Militar para a possível prestação do Serviço Técnico Temporário e Serviço Militar Especialista Temporário

a. A Escolha da Organização Militar para a possível prestação do Serviço Técnico Temporário e Serviço Militar Especialista Temporário ocorrerá presencialmente no quartel do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, na Av. Mal. Floriano Peixoto, 9190, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP 81.730-900, e tem por objetivo enquadrar os candidatos, aptos na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos e entrevistados, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis, a serem divulgadas em 11 de janeiro de 2018, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorra nova abertura de vagas, desistência ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Seleção.

b. A Escolha da Organização Militar para a possível prestação do Serviço Técnico Temporário e Serviço Militar Especialista Temporário ocorrerá nos seguintes dias e horários:

- 1) Em 15 de janeiro de 2018, as 13:00 horas, para os candidatos ao EST (OTT).
- 2) Em 16 de janeiro de 2018, as 13:00 horas, para os candidatos ao EBST (STT).
- 3) Em 17 de janeiro de 2018, as 13:00 horas, para os candidatos ao EBCT (CET).

c. O Presidente da CSE fará a abertura dos trabalhos da Escolha da Organização Militar nos dias e horários determinados, procedendo a chamada nominal dos candidatos, por Área de Interesse e na ordem decrescente de classificação, e estes, uma vez consultados, manifestarão o interesse pela Organização Militar pretendida, conforme a disponibilidade de vagas existentes.

d. Os candidatos ausentes ou atrasados por ocasião da chamada para a escolha serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. O fechamento dos portões de entrada ocorrerá exatamente as 13:00 horas do dia previsto, conforme o horário de Brasília.

e. Os candidatos que manifestarem a intenção de não ocupar as vagas disponíveis, preenchendo a declaração constante do ANEXO "P" não serão convocados para escolhas futuras.

f. Os candidatos que manifestarem a intenção de ocupar vagas disponíveis em locais diversos ao de suas residências deverão declarar estar comprometidos a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venham a ser convocados(as), sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, firmando a declaração constante do ANEXO "Q".

g. Uma vez realizada a escolha, esta torna-se irrevogável, não sendo possível a desistência visando o retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas serão eliminados do processo seletivo.

h. Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata Escolha da Organização Militar, com a aposição de assinatura de todos os presentes, comprovando as manifestações de cada candidato.

7.9. Inspeção de Saúde (IS)



- a. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.
- b. No sentido de evitar gastos desnecessários, somente os candidatos pontuados na avaliação curricular, aptos na Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, entrevistados e inseridos no número da previsão de vagas, realizarão a Inspeção de Saúde e os consequentes exames complementares.
- c. O candidato selecionado para a Inspeção de Saúde deverá apresentar os resultados dos exames complementares listados a seguir, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a IS:
- 1) Radiografia dos campos pleuro-pulmonares.
 - 2) Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), para candidatos do segmento feminino.
 - 3) Reação de Machado Guerreiro.
 - 4) Hemograma completo, coagulograma e VHS.
 - 5) Grupo sanguíneo e fator RH.
 - 6) Parasitológico de fezes.
 - 7) Sumário de urina.
 - 8) Eletrocardiograma em repouso.
 - 9) Eletroencefalograma.
 - 10) Perfil imunológico para hepatites virais.
 - 11) Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo do olho, fonometria, motilidade e senso cromático).
 - 12) Glicemia de jejum.
 - 13) Ureia e creatinina.
 - 14) Sorologia para LUES e HIV.
 - 15) Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.
 - 16) Audiometria.
 - 17) Radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.
 - 18) Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias).
 - 19) Outros exames complementares, a critério da Comissão de Seleção Especial.
- d. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica com a correção prescrita.
- e. O candidato será considerado INAPTO na IS caso se enquadre nas Causas de Incapacidades previstas no ANEXO "R" deste Aviso de Seleção.
- f. Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados serão substituídos por uma Ata de Inspeção de Saúde específica para a convocação.
- g. O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00h às 12:00h, a contar da data da divulgação do resultado da IS, conforme o modelo do ANEXO "S".
- h. O Comandante da 5ª Região Militar determinará em qual Organização Militar de Saúde e em que data será realizada a ISGR.
- i. Os deslocamentos para realizar a ISGR serão por conta do candidato.
- j. O candidato que não desejar realizar a IS deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO "T").



k. Caso haja desistências, a Comissão de Seleção Especial (CSE) poderá chamar os próximos candidatos para realizar a IS.

l. Não haverá segunda chamada para a IS e nem para ISGR.

m. Os locais e datas para realização da IS constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos, devendo os candidatos comparecerem no local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sungã, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde.

7.10. Exame de Aptidão Física (EAF)

a. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS.

b. Não haverá segunda chamada para o EAF.

c. Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

d. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

e. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

1) As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

a) Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo.

b) Abdominal supra, sem limite de tempo.

c) Corrida livre, no tempo de doze minutos, em pista ou circuito de piso regular e plano.

2) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
Masculino	10	20	1.800 metros (2)
Feminino	6 (1)	14	1.600 metros (2)

- Observações: (1) Com apoio dos joelhos para o segmento feminino. (2) O candidato, para ser considerado apto, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos; quem não ultrapassar a marca será considerado inapto e estará eliminado do processo seletivo.

3) Durante a realização do EAF será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

4) O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

5) Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o reconhecimento da pessoa.



6) O EAF será filmado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame pela Organização Militar responsável pela aplicação.

f. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site www.5rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos, devendo os candidatos conduzir ao local estipulado traje desportivo adequado.

7.11. Inspeção de Saúde Complementar

a. Antes da incorporação, os candidatos convocados serão submetidos a uma revisão médica e física na Organização Militar prevista para a realização da 1ª Fase do Estágio.

b. Os candidatos que, após a IS e a EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados na Inspeção de Saúde Complementar, não serão incorporados, sendo eliminados do processo seletivo.

c. Os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde Complementar não precisarão apresentar quaisquer exames, exceção feita às candidatas do segmento feminino, que deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com data posterior à Convocação para a Incorporação, constante no calendário de eventos.

8. INCORPORAÇÃO

A incorporação ocorrerá no dia 1º de março de 2018.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente processo seletivo não é um concurso público.

9.2. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo eliminado do processo seletivo.

9.3. A falta em qualquer fase do processo seletivo ou a não apresentação de qualquer documento exigido neste Aviso de Seleção inviabilizará a inscrição ou acarretará a eliminação do candidato, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, o candidato será considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- a. Faltar à Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos.
- b. Faltar à Entrevista.
- c. Faltar ao Exame de Habilitação a Instrumento Musical.
- d. Faltar ao Teste Escrito.
- e. Faltar ao Teste Didático.
- f. Faltar ao Teste Prático.
- g. Faltar à Escolha da Organização para a possível prestação do Serviço Técnico Temporário e Serviço Militar Especialista Temporário.
- h. Faltar à Inspeção de Saúde (IS) ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).
- i. Não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião das IS ou da ISGR.



- j. Não concluir a IS ou ISGR.
 - k. Faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF).
 - l. Não apresentar o exame complementar por ocasião da Inspeção de Saúde Complementar, somente para o segmento feminino.
 - m. Não estar apto por ocasião da Inspeção de Saúde Complementar realizada antes da Incorporação.
 - n. Desistir a qualquer tempo do processo de seleção, apresentando Declaração de Desistência, conforme o ANEXO "T".
- 9.4. O Serviço Militar Temporário, prestado na forma de Serviço Técnico Temporário ou Serviço Militar Especialista Temporário, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, salvo possibilidade expressa em lei.
- 9.5. Os candidatos ao Serviço Técnico Temporário e Serviço Militar Especialista Temporário deverão comprometer-se, por ocasião da inscrição, a prestar o Serviço Militar por, no mínimo, 12 (doze) meses, caso sejam incorporados.
- 9.6. O Serviço Técnico Temporário e o Serviço Militar Especialista Temporário são realizados no período de 01 (um) ano, dividido em 02 (duas) fases. A primeira, de 45 (quarenta e cinco) dias, destina-se a adaptar o cidadão convocado à vida militar. A segunda é destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais. Esta última deverá ser realizada nas OM para as quais os candidatos foram convocados.
- 9.7. O período de 01 (um) ano de serviço poderá ou não ser prorrogado anualmente, de acordo com o desempenho profissional, a existência de vagas e a deliberação do Comando da 5ª Região Militar.
- 9.8. O tempo máximo de permanência no serviço ativo é de até 8 (oito) anos, computados todos os tempos de serviço público (Serviço Militar Inicial, prorrogações e serviços prestados a órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal).
- 9.9. Não fica assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário na forma de Serviço Técnico Temporário ou Serviço Militar Especialista Temporário.
- 9.10. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.5rm.eb.mil.br.
- 9.11. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica.
- 9.12. Os candidatos incorporados somente deverão comprar uniformes depois de concluída a primeira semana de estágio. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis, preferencialmente calça jeans e camiseta branca.
- 9.13. Os candidatos que forem incorporados às fileiras do Exército Brasileiro poderão, durante a realização dos respectivos estágios, ser empregados em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares a que estiverem vinculadas, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art 5º e 6º da Lei N° 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto do Militares).



9.14. Caso alguma vaga não seja ocupada devido à falta de candidatos em uma determinada Área de Interesse, a mesma poderá ser revertida para outra Área de Interesse, a critério do Comando da 5ª Região Militar.

9.15. Configura motivo para eliminação do Processo Seletivo a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos à: ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas; que preguem violência, criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas Instituições Militares.

9.16. Os casos por ventura omissos no presente Aviso de Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

10. ANEXOS

A - RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA.

B - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

C - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO OU CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO.

E - ÁREAS DE INTERESSE.

F - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EST.

G - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBST.

H - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBCT.

I - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

J - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO.

K - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ.

L - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

M - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.

N - FICHA DE APLICAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADE EM INSTRUMENTO MUSICAL.

O - FICHA DE APLICAÇÃO DO TESTE PRÁTICO

P - MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

Q - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO.

R - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

S - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO.

(F1 26 do AVISO DE SELEÇÃO N° 002-SSMR/5, de 1° de setembro de 2017)

T - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA.


General de Brigada ALESSIO OLIVEIRA DA SILVA
Comandante da 5ª Região Militar



**ANEXO "A" (RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DOS ESTADOS DO
PARANÁ E SANTA CATARINA) ao**

Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17

1. PARANÁ

a. Apucarana

- 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado (30º BI Mec). BR 376 Km 246, Rodovia do Café, Bairro Vila São Francisco - Apucarana/PR. Tel: (43) 3420-8101. Organização Militar Operacional.

b. Cascavel

1) 15º Batalhão Logístico (15º B Log). Rua da Lapa, nº 1502, Bairro Jardim Maria Luiza - Cascavel/PR. Tel: (45) 3225-1399. Organização Militar Operacional.

2) 33º Batalhão de Infantaria Mecanizado (33º BI Mec). Rua 25 de Agosto, nº 285, Bairro Centro - Cascavel/PR. Tel: (45) 3411-1502. Organização Militar Operacional.

3) 15ª Companhia de Comunicações Mecanizada (15ª Cia Com Mec). Rua da Lapa, nº 1502, Bairro Jardim Maria Luiza - Cascavel/PR. Tel: (45) 3225-1399. Organização Militar Operacional.

4) Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec). Rua Rio de Janeiro, nº 229, Bairro Centro - Cascavel/PR. Tel: (45) 3225-1022. Organização Militar Operacional.

5) Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec). Rua Rio de Janeiro, nº 229, Bairro Centro - Cascavel/PR. Tel: (45) 3225-1022. Organização Militar Operacional.

c. Curitiba

1) Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE). Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho - Curitiba/PR. Tel: (41) 3316-4800. Organização Militar Operacional.

2) Comando da 5ª Região Militar (Cmdo 5ª RM). Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho - Curitiba/PR. Tel: (41) 3316-4800. Organização Militar Operacional.

3) Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (AD/5). Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho - Curitiba/PR. Tel: (41) 3316-4800. Organização Militar Operacional.

4) 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB). Avenida Erasto Gaertner, nº 598, Bairro Bacacheri - Curitiba/PR. Tel: (41) 3123-6600. Organização Militar Operacional.

5) 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (5º GAC AP). Av. Mal Floriano Peixoto, nº 9190, Bairro Boqueirão - Curitiba/PR. Tel: (41) 3386-7600. Organização Militar Operacional.

6) 5º Batalhão Logístico (5º B Log). Rua Valdecir dos Santos, nº 113 - Bairro Pinheirinho - Curitiba/PR. Tel: (41) 3316-4884. Organização Militar Operacional.

7) 27º Batalhão Logístico (27º B Log). Rua Erasto Gaertner, nº 1874, Bairro Bacacheri - Curitiba/PR. Tel: (41) 3256-2044. Organização Militar Operacional.



8) Parque Regional de Manutenção/5 (Pq R Mnt/5). Av. Francisco M Albizu, nº 320, Bairro Bacacheri - Curitiba/PR. Tel: (41) 3013-5066. Organização Militar Operacional.

9) 5º Batalhão de Suprimento (5º B Sup). Avenida Silva Jardim, nº 110, Bairro Rebouças-Curitiba/PR. Tel:(41) 3304-6300. Organização Militar Operacional.

10) Colégio Militar de Curitiba (CMC). Praça Conselheiro Tomas Coelho, nº 01, Bairro Tarumã - Curitiba/PR. Tel: (41) 3366-2001. Organização Militar Não Operacional.

11) Hospital Geral de Curitiba (H Ge C). Praça Marechal Alberto Ferreira, s/nº, Bairro Batel - Curitiba/PR. Tel: (41) 3281-7500. Organização Militar Não Operacional.

12) 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (5ª ICFEx). Avenida Silva Jardim, nº 110, Bairro Rebouças- Curitiba/PR. Tel: (41) 3323-2356. Organização Militar Não Operacional.

13) Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (B Adm Ap/5ªDE). Rua 31 de Março, s/nº - Bairro Pinheirinho - Curitiba/PR. Tel: (41) 3316-4800. Organização Militar Operacional.

14) 5ª Companhia de Polícia do Exército (5ª Cia PE). Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho - Curitiba/PR. Tel: (41) 3316-4800. Organização Militar Operacional.

15) Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (Bia Cmdo AD/5). Av. Mal Floriano Peixoto, nº 9190, Bairro Boqueirão - Curitiba/PR. Tel: (41) 3386-7600. Organização Militar Operacional.

16) 5ª Companhia de Comunicações Blindada (5ª Cia Com Bld). Av República Argentina, nº 3.800, Bairro Portão – Curitiba/PR. Tel: (41) 3346-5432. Organização Militar Operacional.

d. Foz do Iguaçu

- 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado (34º BI Mec). Av Republica Argentina, nº 593, Bairro Centro - Foz do Iguaçu/PR. Tel: (45) 3523-2399. Organização Militar Operacional.

e. Guaíra

- 15ª Companhia de Infantaria Motorizada (15ª Cia Inf Mtz). Rua Tenente Roque Valença s/nº, Bairro Centro - Guaíra/PR. Tel: (44) 3642-1262. Organização Militar Operacional.

f. Guarapuava

- 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC). Rua Manoel Ribas, nº 2686, Bairro Centro - Guarapuava/PR. Tel: (42) 3623-4218. Organização Militar Operacional.

g. Lapa

- 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (15º GAC AP). Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro - Lapa/PR. Tel: (41) 3622-1818. Organização Militar Operacional.

h. Palmas

- 15ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (15ª Cia E Cmb Mec). Rua Major Cunha Sobrinho, nº 774, Bairro Centro - Palmas/PR. Tel: (46)3263-1201. Organização Militar Operacional.

i. Palmeira

- 2ª Companhia do 5º Batalhão de Suprimento (2ª Cia/5º B Sup). Rua XV de Novembro, nº 5, Vila Militar - Palmeira/PR. Tel: (42) 3252-1414. Organização Militar Operacional.

j. Ponta Grossa

1) Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Cmdo 5ª Bda C Bld). Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 149, Bairro Centro – Ponta Grossa/PR. Tel: (42) 3225-2477. Organização Militar Operacional.

2) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB). Av Gen Carlos Cavalcante, nº 2179, Bairro Uvaranas - Ponta Grossa/PR. Tel: (42) 3219-8100. Organização Militar Operacional.

3) 3º Regimento de Carros de Combate (3º RCC). Rua Gen Aldo Bonde nº 333, Bairro Santa Terezinha- Ponta Grossa/PR. Tel: (42) 3239-1008. Organização Militar Operacional.

4) Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld). Av. Visconde de Mauá, nº 2010, Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR. Tel: (42) 3229-3306. Organização Militar Operacional.

5) 25º Pelotão de Polícia do Exército (25º Pel PE). Av Gen Carlos Cavalcante, nº 2179, Bairro Uvaranas - Ponta Grossa/PR. Tel: (42) 3219-8100. Organização Militar Operacional.

l. Rio Negro

- 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC). Rua Praça Santo Ângelo s/nº, Vila Militar- Rio Negro/PR. Tel: (47) 3642-3144. Organização Militar Operacional.

2. SANTA CATARINA

a. Blumenau

- 23º Batalhão de Infantaria (23º BI). Rua Amazonas, nº 3312, Bairro Garcia - Blumenau/SC. Tel: (47) 3324-2299. Organização Militar Operacional.

b. Criciúma

- 28º Grupo de Artilharia Campanha (28º GAC). Rua Presidente Kennedy, nº 468, Bairro Pio Correia - Criciúma/SC. Tel: (48) 3439-8135. Organização Militar Operacional.

c. Florianópolis

1) Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz). Rua Bocaiúva, nº 1858, Bairro Centro- Florianópolis/SC. Tel:(48) 3722-4400. Organização Militar Operacional.

2) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI). Rua General Gaspar Dutra, nº 180, Bairro Estreito - Florianópolis/SC. Tel: (47) 3954-5200. Organização Militar Operacional.

3) Hospital de Guarnição de Florianópolis (H Gu Fl). Rua Silva Jardim, nº 441, Bairro Centro - Florianópolis/SC. Tel: (48) 3025-4814. Organização Militar Não Operacional.

4) 14º Pelotão de Polícia do Exército (14º Pel PE). Rua Bocaiúva, nº 1858, Bairro Centro- Florianópolis/SC. Tel:(48) 3722-4400. Organização Militar Operacional.



d. Joinville

- 62° Batalhão de Infantaria (62° BI). Rua Ministro Calógeras, nº 1080, Bairro Atiradores - Joinville/SC. Tel: (047) 3433-2399. Organização Militar Operacional.

e. Lages

- 1° Batalhão Ferroviário (1° B Fv). Av Marechal Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro - Lages/SC. Tel: (49) 3221-9500. Organização Militar Operacional.

f. São Miguel do Oeste

- 14° Regimento de Cavalaria Mecanizado (14° R C Mec). Rua Willy Barth, nº 67, Bairro Progresso - São Miguel do Oeste/SC. Tel:(49) 3622-6185. Organização Militar Operacional.

g. Tubarão

- 3ª Companhia do 63° Batalhão de Infantaria (3ª Cia/63° BI). Rua Lauro Muller, nº 2327, Bairro Passagem - Tubarão/SC. Tel: (48) 3626-0711. Organização Militar Operacional.

(F1 31 do AVISO DE SELEÇÃO Nº 002-SSMR/5, de 1º de setembro de 2017)



ANEXO "B" (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO) ao

Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17

(MODELO)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:	
Endereço:	
CPF:	
Nº Inscrição:	Aviso de Seleção (nº/ano):
Área de Interesse:	Guarnição:
Telefone:	E-mail:
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:	
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 5ª Região Militar:	

_____, ____/____/____
Cidade, UF e data

Nome do (a) Candidato (a)

**ANEXO "C" (PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO
AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

(MODELO)

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o (a) _____
(posto/graduação) _____ (nome completo), Idt nº
_____, CPF nº— _____, nascido (a) aos ____ dias do mês de
_____ de _____, filho (a) de _____ e de
_____, ocupa o cargo de
_____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua
conduta militar e que, por esse motivo, possui parecer favorável deste Comando para participação
no processo de seleção ao Estágio _____ (EST, EBST ou EBCT), relativo
ao Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17.

(Local e data)

Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM

**Autenticação com
marca d'água da
Força a qual serve**

(F1 33 do AVISO DE SELEÇÃO Nº 002-SSMR/5, de 1º de setembro de 2017)



**ANEXO "D" (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO
TÉCNICO TEMPORÁRIO OU CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO
TEMPORÁRIO OU CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo), Idt nº
_____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho (a) de _____
e de _____, para efeito de seleção e convocação co-
mo _____ (Sargento Técnico Temporário ou Cabo Especialista Temporário), declaro que
fui alertado (a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado (a), exercerei minha habilitação pro-
fissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim meu concorde com tal situação.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



ANEXO “E” (ÁREAS DE INTERESSE) ao Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17

NÍVEIS DE INTERESSE	ÁREAS DE INTERESSE
NÍVEL SUPERIOR (DESTINADO A OTT)	(Magistério) Licenciatura em Educação Física
	(Magistério) Licenciatura em Geografia
	(Magistério) Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês
	(Magistério) Licenciatura em Letras com Habilitação em Português
	(Magistério) Pedagogia
	Administração
	Biblioteconomia (Ciência da Informação e Documentação)
	Ciências Contábeis
	Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
	Direito
	Enfermagem
	Enfermagem com Especialização de Auditoria em Contas Médicas
	Engenharia Mecânica
	Fisioterapia
	História
	Informática
Museologia	
Nutrição	
NÍVEL MÉDIO (DESTINADO A STT)	Técnico de Laboratório em Análises Clínicas
	Técnico em Administração
	Técnico em Alimentos
	Técnico em Biblioteconomia
	Técnico em Contabilidade
	Técnico em Cozinha (Cozinheiro)
	Técnico em Edificações
	Técnico em Eletricidade e Eletrotécnica
	Técnico em Eletrônica
	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Enfermagem com Curso de Auditoria em Contas Médicas
	Técnico em Equipamentos Biomédicos
	Técnico em Finanças
	Técnico em Informática - Técnico em programação
Técnico em Informática - Técnico em manutenção e suporte em Informática	



	Técnico em Informática - Técnico em redes de computadores
	Técnico em Inspeção de Alimentos
	Técnico em Instrumento Musical Clarineta Picolo em Mib
	Técnico em Instrumento Musical Clarineta Soprano em Sib
	Técnico em Instrumento Musical Fagote
	Técnico em Instrumento Musical Saxhorne Baixo em Sib
	Técnico em Instrumento Musical Flugelhorne em Sib
	Técnico em Instrumento Musical Saxofone Alto em Mib
	Técnico em Instrumento Musical Saxofone Barítono em Mib
	Técnico em Instrumento Musical Saxofone Tenor em Sib
	Técnico em Instrumento Musical Tarol
	Técnico em Instrumento Musical Trombone Baixo em Sib
	Técnico em Instrumento Musical Trompa em Fá, Mib ou Sib
	Técnico em Laboratório de Biologia
	Técnico em Logística
	Técnico em Manutenção Automotiva
	Técnico em Manutenção Automotiva com Curso de Eletricista Automotivo
	Técnico em Mecânica
	Técnico em Metalurgia com Curso em Soldagem
	Técnico em movimentação operacional de produtos perigosos
	Técnico em Nutrição e Dietética
	Técnico em Operação de equipamentos de Engenharia (pesado ou Leve)
	Técnico em Órteses e Próteses
	Técnico em Publicidade
	Técnico em Radiologia
	Técnico em Radiologia – Exames Mamográficos, somente para o segmento feminino
	Técnico em Recursos Humanos
NÍVEL FUNDAMENTAL (DESTINADO A CET)	Auxiliar de Mecânico Auto
	Ajudante de Eletricista Predial
	Cozinheiro
	Motorista Categoria "D" ou "E"
	Pedreiro
	Pintor Predial



**ANEXO “F” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EST) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS
CANDIDATOS AO EST**

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
1. Habilitação mínima exigida (na Área de Interesse pretendida)	
Curso Superior completo na área para a qual se inscreveu. Aqui será considerado apenas 1 (um) curso superior completo.	2,5
2. Títulos/graus/diplomas (na Área de Interesse pretendida)	
Licenciatura em Língua Inglesa, somente para os candidatos da área de (Magistério) Licenciatura em Letras com Habilitação em Português	2,5 por diploma
Licenciatura em Língua Portuguesa, somente para os candidatos da área de (Magistério) Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	2,5 por diploma
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) (no máximo 3 títulos de Especialização), sendo que somente uma poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD). Aqui não serão consideradas as Especializações em “Análise e Desenvolvimento de Sistemas”, em “Redes de Computadores” e em “Gestão da Tecnologia de Informação” (serão computadas em separado nos itens abaixo).	2,5 por diploma
Especialização (mínimo de 360 horas) em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, somente para os candidatos da área de Informática.	4,0
Especialização (mínimo de 360 horas) em Redes de Computadores, somente para os candidatos da área de Informática.	4,0
Especialização (mínimo de 360 horas) em Gestão da Tecnologia de Informação, somente para os candidatos da área de Informática.	4,0
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 2 títulos de Mestre).	6,0 por diploma
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 2 títulos de Doutor).	8,0 por diploma
3. Cursos (na Área de Interesse pretendida)	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um	0,5 por diploma

poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	
Curso com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,2 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,1 por diploma
4. Certificações (na Área de Interesse pretendida)	
As seguintes certificações de informática: COBIT, ITIL e/ou LINUX (somente para candidatos de área de Informática).	2,0 por certificação
Certificação do PMI.	2,0 por certificação
5. Publicações Técnicas (na Área de Interesse pretendida)	
Livro (máximo de 2).	2,5 por livro publicado
Artigo publicado em revistas especializadas QUALIS tipo A, B ou C (máximo de 2).	1,5 por artigo publicado
Artigo publicado em revistas especializadas (máximo de 2).	1,0 por artigo publicado
Artigo publicado em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 2).	0,5 por artigo publicado
6. Exercício de atividade profissional (na Área de Interesse pretendida):	
No meio civil (máximo de cinco anos). Aqui não serão consideradas as “atividades privativas de advocacia” (serão computadas em separado no item abaixo).	2,4 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação.
No meio militar (máximo de cinco anos).	2,4 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado para fins de pontuação.
Em atividades privativas de advocacia, somente para os candidatos da área de Direito (máximo de cinco anos).	3,6 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado, para fins de pontuação.

**ANEXO "G" (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBST) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS
CANDIDATOS AO EBST**

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
1. Habilitação mínima exigida (na Área de Interesse pretendida)	
Diploma de Ensino Nível Médio.	
Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC), obrigatoriamente acompanhado do Diploma de Ensino Nível Médio. Aqui será considerado apenas 1 (um) curso, o de maior carga horária (se houver outros, estes deverão ser computados em separado nos demais itens abaixo). Exceção feita aos candidatos às áreas de Técnico em Instrumento Musical (todos os instrumentos), que não precisarão do Curso Técnico.	2,0
2. Títulos/graus/diplomas (na Área de Interesse pretendida)	
Curso Superior na Área para a qual se inscreveu.	2,5
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) (no máximo 3 títulos de Especialização), sendo que somente uma poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	2,5 por diploma
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado (no máximo 1 título de Mestre).	4,0 por diploma
Especialização <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado (no máximo 1 título de Doutor).	5,0 por diploma
3. Cursos (na Área de Interesse pretendida)	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,5 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,2 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,1 por diploma
Curso com carga horária de, no mínimo, 20 horas, de Atendimento Pré Hospitalar, somente para os candidatos da área de Técnico em Enfermagem.	1,0
4. Certificações (na Área de Interesse pretendida)	



As seguintes certificações de informática: COBIT, ITIL e LINUX (somente para candidatos da área de Informática).	2,0 por certificação
Certificação do PMI	2,0 por certificação
5. Publicações Técnicas (na Área de Interesse pretendida)	
Livro (máximo de 2).	2,5 por livro publicado
Artigo publicado em revistas especializadas QUALIS tipo A, B ou C (máximo de 2).	1,5 por artigo
Artigo publicado em revistas especializadas (máximo de 2).	1,0 por artigo publicado
Artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 2).	0,5 por artigo publicado
6. Exercício de atividade profissional (na Área de Interesse pretendida):	
No meio civil (máximo de cinco anos). Aqui não serão considerados a “realização de exames radiológicos de tomografias computadorizadas contrastadas e/ou de angiotomografias” e a “Mecânica Diesel” (serão computados em separado nos itens abaixo).	2,4 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado, para fins de pontuação.
No meio militar (máximo de cinco anos). Aqui não serão considerados a “realização de exames radiológicos de tomografias computadorizadas contrastadas e/ou de angiotomografias” e a “Mecânica Diesel” (serão computados em separado nos itens abaixo).	2,4 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado, para fins de pontuação.
Na realização de exames radiológicos de tomografias computadorizadas contrastadas e/ou de angiotomografias, somente para os candidatos da área de Técnico em Radiologia (máximo de cinco anos).	3,6 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado, para fins de pontuação.
Em Mecânica Diesel, somente para os candidatos da área de Técnico em Mecânica (máximo de cinco anos).	3,6 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado, para fins de pontuação.



**ANEXO “H” (TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS AO EBCT) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS
CANDIDATOS AO EBCT**

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação Atribuída
1. Habilitação mínima exigida (na Área de Interesse pretendida):	
Ensino Fundamental completo.	
Curso Profissionalizante legalmente reconhecido. Aqui será considerado apenas 1 (um) curso, o de maior carga horária se houver mais de um (se houverem outros, estes deverão ser computados em separado nos demais itens abaixo).	2,0
Habilitação Categoria “D”, somente para os candidatos da área de Motorista Categoria “D” ou “E”.	1,0
Habilitação Categoria “E”, somente para os candidatos da área de Motorista Categoria “D” ou “E”.	3,0
2. Títulos/graduações/diplomas/cursos técnico (na Área de Interesse pretendida):	
Diploma de Ensino Nível Médio.	1,0
Curso Técnico constante do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (MEC), obrigatoriamente acompanhado do Diploma de Ensino Nível Médio.	2,0
Curso Superior completo.	2,5
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) (no máximo 1 título de Especialização).	2,5 por diploma
3. Cursos (na Área de Interesse pretendida):	
Curso com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	1,0 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,5 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,2 por diploma
Curso com carga horária igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 2 cursos), sendo que somente um poderá ser na modalidade de Ensino à Distância (EaD).	0,1 por diploma
4. Exercício de atividade profissional (na Área de Interesse pretendida):	
No meio civil (máximo de cinco anos).	2,4 pontos por ano completo ou



	proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado, para fins de pontuação.
No meio militar (máximo de cinco anos).	2,4 pontos por ano completo ou proporcional ao número de meses trabalhados. Período de trabalho inferior a 30 dias não será considerado, para fins de pontuação.



ANEXO "I" (DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário (a) para o Estágio _____, pelo período de 01 (um) ano, como _____ (1º Ten, 2º Ten, Asp Of, 3º Sgt ou Cabo), sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público anterior.

Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

**FIRMA
RECONHECIDA**



**ANEXO "J" (DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
CONVOCAÇÃO) ao Aviso de Seleção n° 002 - SSMR/5, de 1° SET 17**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, (que possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de) ou (não possuo) _____ tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha convocação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) voluntário (a)

**FIRMA
RECONHECIDA**



**ANEXO "K" (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ) ao
Aviso de Convocação para Seleção n° 002 - SSMR/5, de 1° SET 17**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, para efeito de seleção para o _____ (EST ou EBST), declaro que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário. Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente (Presidente da Comissão de Seleção Especial, se antes da Incorporação, ou Comandante da OM que estiver realizando o Estágio, se após a incorporação).

(Local e data)

Assinatura da declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



**ANEXO “L” (DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portador da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

(Local e data)
(Assinatura do declarante)

Nome completo do declarante

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

**FIRMA
RECONHECIDA**



**Anexo "M" (DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO) ao
Aviso de Seleção n° 002 - SSMR/5, de 1° SET 17**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho (a) de _____ e de
_____, declaro, sob as penas da lei, para fim de
comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação
ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indi-
reta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal,
dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) ao Exército e venha a exercer qualquer
função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imedia-
tamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Fe-
deral.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente
de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n°
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art.312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de
21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



ANEXO "N" (FICHA DE APLICAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADE EM INSTRUMENTO MUSICAL) ao Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17

Nome completo				
Cod Inscrição		Instrumento		
Data do EHIM		Hora início		Hora término

Esta ficha refere-se a avaliação das tarefas do EHIM executadas pelo candidato inscrito no Processo Seletivo para a área de Técnico em Instrumento Musical (todos os instrumentos):

TAREFAS		LEITURA (0 a 4 pts)	TÉCNICA (0 a 4 pts)	INTERPRETAÇÃO (0 a 2 pts)	TOTAL
T _{1-A}	Execução de escalas ascendentes e descendentes, até 5 sustenidos e 5 bemóis.				
T _{1-B}	Execução de rufo até 5 (cinco) compassos ligados (somente Bombo, Tímpanos e Pratos).				
T ₂	Execução de um estudo de método que contenha ornamentos de até três notas, dentre três apresentados pelo candidato.				
T ₃	Execução de um estudo de método, do instrumento do candidato, a critério da comissão.				
T ₄	Execução de uma marcha militar em compasso 6/8, 1ª parte, do instrumento do candidato.				
T ₅	Execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª parte do instrumento do candidato.				
PONTUAÇÃO FINAL					

Pontuação Final (PF/EHIM):

1) A pontuação final do EHIM (PF/EHIM) será obtida pela média aritmética do total de pontos obtidos em cada tarefa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF/EHIM = \frac{(T_{1-A}) \text{ ou } (T_{1-B}) + T_2 + T_3 + T_4 + T_5}{5}$$

2) Para aprovação no EHIM, é necessário obter, no mínimo, a PF/EHIM igual ou maior que 5 (cinco) pontos.

3) O candidato que receber pontuação 0 (zero) em todos os critérios de avaliação de uma mesma tarefa, será eliminado.

_____ de _____ de 20____.

_____ (nome completo - identidade do candidato)	
_____ (nome completo - posto do Pres CSE)	_____ (nome completo - posto do Membro da Banca) Membro da Banca/EHIM)



ANEXO "O" (FICHA DE APLICAÇÃO DO TESTE PRÁTICO) ao Aviso de Seleção n° 002 - SSMR/5, de 1° SET 17

Nome completo			
Cod Inscrição			
Data do Teste	Hora início		Hora término

Esta ficha destina-se à avaliação das tarefas executadas pelo candidato inscrito no Processo Seletivo para as áreas de Técnico em Cozinha (Cozinheiro) e de Cozinheiro:

EXECUÇÃO	TAREFAS			
	(T1) Preparação de uma massa (tipo espaguete)	(T2) Preparação de um molho (tipo bolonheas)	(T3) Preparação de uma carne (tipo filé mignon)	(T4) Montagem de um prato com os ingredientes preparados (massa, molho e carne)
(C1) Mise em Place e manipulação correta dos ingredientes (0 a 4 pts)				
(C2) Ponto de cocção da massa (al dente) (0 a 2 pts)				
(C3) Ponto de cocção da carne (al ponto) (0 a 2 pts)				
(C4) Apresentação final do prato (0 a 2 pts)				
PONTUAÇÃO FINAL (PF)				

Pontuação Final:

1) A pontuação final do Teste Prático será obtida pela soma dos pontos obtidos em cada critério (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = C_1 + C_2 + C_3 + C_4$$

2) Para aprovação no Teste Prático é necessário obter, no mínimo, a pontuação final igual ou maior que 7 (sete) pontos.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

_____ (nome completo - identidade do candidato)	
_____ (nome completo - posto do Pres CSE)	_____ (nome completo - posto do Membro da Banca) Membro da Banca



ANEXO "P" (MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL) ao

Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17

MANIFESTAÇÃO DE NÃO OCUPAR VAGA DISPONÍVEL

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que desisto de ocupar a vaga disponível de convocação para o _____ (EST, EBST ou EBCT), relativo ao processo de seleção estipulado pelo Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17, e que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



**ANEXO "Q" (COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO) ao
Aviso de Seleção n° 002 - SSMR/5, de 1° SET 17**

**COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

Eu, _____ (nome completo), Idt n°
_____, CPF n° _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de
_____, filho(a) de _____ e de
_____, declaro, como candidato (a) no processo de seleção
para o Estágio _____, na área da 5ª Região Militar, assumir inteira
responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de
_____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para
o Exército.

(Local e data)
(Assinatura do (a) declarante)

Nome completo do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



ANEXO “R” (RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES E ESTADOS MÓRBIDOS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO) ao Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17

1. PARA AMBOS OS SEXOS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber;
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;
- c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- d. Taxa glicêmica anormal;
- e. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- g. Albuminúria ou glicosúria persistentes;
- h. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- i. Doenças contagiosas crônicas da pele;
- j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- m. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl;
- o. Varizes acentuadas de membros inferiores; e
- p. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- q. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).
- r. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- s. Distúrbios da fala.
- t. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros); e
- b. Hidrocele.



3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros); e
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Displasias mamárias;
 - 2) Gigantomastia;
 - 3) Neoplasias malignas de mama;
 - 4) Ooforites;
 - 5) Salpingites;
 - 6) Parametrites;
 - 7) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 8) Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
 - 9) Endometriose;
 - 10) Dismenorréia secundária;
 - 11) Doença trofoblástica;
 - 12) Prolapso genital;
 - 13) Fístulas do trato genital feminino;
 - 14) Anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
 - 15) Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos;
 - 16) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
 - 17) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).



**ANEXO "S" (FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
EM GRAU DE RECURSO) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

(MODELO)

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE
RECURSO**

1. Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado, Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, telefones de contatos _____ e _____, endereço eletrônico _____, venho por intermédio deste solicitar a V Exa se digne conceder-me nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso por haver sido julgado Incapaz pela Comissão de Seleção Especial para o Estágio _____ na área de _____ para o ano de _____, que funcionou na cidade de _____, no _____ (nome da Organização Militar).

2. Tal solicitação encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 14 da Portaria nº 141, de 31 de março de 04-Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX(IG 30-11).

3. Nestes termos, pede deferimento.

Nome do (a) Candidato (a)

_____, ____/____/_____
Cidade, UF e data

(Fl 54 do AVISO DE SELEÇÃO Nº 002-SSMR/5, de 1º de setembro de 2017)

**ANEXO "T" (DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA) ao
Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____,

declaro, junto à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, que desisto de minha convocação para o _____ (EST, EBST ou EBCT), relativo ao Aviso de Seleção nº 002 - SSMR/5, de 1º SET 17.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

Presidente da CSE

Membro da CSE